



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARIRI
FORO DE BARIRI
2ª VARA

Rua Mal. Floriano Peixoto, 156, Centro - CEP 17250-081, Fone: (14) 3663-9301, Bariri-SP - E-mail: bariri2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

**EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS
 E INTIMAÇÃO DO REQUERIDO**

Processo Digital nº: **1500147-04.2016.8.26.0062**
 Classe: Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI**
 Executado: **Espolio de Nadir Medeiros**

EDITAL - 1ª E 2ª LEILÃO DO BEM ABAIXO DESCRITO, CONHECIMENTO DE EVENTUAIS INTERESSADOS NA LIDE E INTIMAÇÃO DO RÉU ESPOLIO DE NADIR MEDEIROS, expedido nos autos da ação de Execução Fiscal - Dívida Ativa movida por PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI em face de ESPOLIO DE NADIR MEDEIROS, PROCESSO Nº 1500147-04.2016.8.26.0062

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Bariri, Estado de São Paulo, Dr(a). João Pedro Vieira Dos Santos, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER A TODOS QUANTOS ESTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM E A QUEM INTERESSAR POSSA, que por este Juízo processam-se os autos de **Execução Fiscal** - em que **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI** move em face da referida requerida – Processo nº **1500147-04.2016.8.26.0062** - em que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: **DO LEILÃO**: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.legisleiloes.com.br, **O 1º Leilão terá início no dia 20/08/2026 à partir das 14:55h, e encerramento no dia 25/08/2026 às 14:55h; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, o 2º Leilão, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 15/09/2026 às 14:55h (ambos no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que não inferior a **60%** (sessenta por cento) do valor da avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. **CONDIÇÕES DE VENDA**: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. A descrição detalhada, a matrícula atualizada e as condições de venda do bem a ser apregoado estão disponíveis no site www.legisleiloes.com.br. **DO CONDUTOR DO LEILÃO**: O leilão será conduzido pela Leiloeira **CAMILA TIEMI SANCHES PEREIRA**, JUCESP nº 993, através da plataforma www.legisleiloes.com.br, devidamente habilitada pelo TJ/SP. Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no referido Portal. **DOS DÉBITOS**: Cabe a parte interessada a verificação de eventuais débitos sobre o bem. O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação. **DA DESOCUPAÇÃO**: Ficará a ônus do arrematante o procedimento para desocupação do imóvel, caso o mesmo esteja ocupado. **DOS PAGAMENTOS**: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão à Leiloeira, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e da Leiloeira, ambas emitidas e enviadas por 502480 - Edital - Leilão Eletrônico - NOVO CPC



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARIRI
FORO DE BARIRI
2ª VARA

Rua Mal. Floriano Peixoto, 156, Centro - CEP 17250-081, Fone: (14) 3663-9301, Bariri-SP - E-mail: bariri2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

e-mail. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial. **DO PAGAMENTO PARCELADO:** O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% (sessenta por cento) do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. **RELAÇÃO DO BEM: Imóvel residencial com A.T 312,50m² - DESCRIÇÃO DA MATRÍCULA:** UM PRÉDIO residencial, localizado nesta cidade e comarca de Bariri, Estado de São Paulo, na Avenida Nossa Senhora do Livramento nº 37; com o terreno de formato regular, designada Área “B”, lado ímpar, onde mede 12,50 metros; distante 9,50 metros da esquina da rua Luiz Mazza; do lado direito mede 25,00 metros e confronta com a Área C pertencente a Nadir Medeiros; do lado esquerdo mede 25,00 metros e confronta com a Área A pertencente à Nadir Medeiros; e finalmente nos fundos mede 12,50 metros e confronta com Miguel Daniel, onde encerra o perímetro com a **área de 312,50 metros quadrados. Consta no Auto de Avaliação de fls. 143**, realizado pela Oficiala de Justiça em 14/07/2025, que no imóvel, há um prédio residencial de tijolos e coberto de telhas, construção simples e antiga, sem forro e revestido com piso frio, com um quarto, sala, cozinha, banheiro, lavanderia nos fundos, sendo o quintal parte de terra e parte cimentada, circundado por muro de altura mediana, com um portão grande, de correr. **Imóvel localizado na Avenida Nossa Senhora do Livramento, nº 37, Bariri/SP. Imóvel matrícula nº 11.718 do CRI de Bariri/SP. ÔNUS: Consta em fls. 116, débitos junto à Prefeitura Municipal de Bariri no valor de R\$ 1.154,22** (um mil, cento e cinquenta e quatro reais e vinte e dois centavos), atualizado em 22/03/2023. **VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 83.495,84** (oitenta e três mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos), para Junho/2026. Se por qualquer motivo, a intimação pessoal do executado, não for realizada no endereço constante nos autos, incidirá os termos do **art. 274, parágrafo único do CPC**. Se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual, a intimação considerar-se-á feita por meio deste edital. Nos termos do **art. 889, inc. I e parágrafo único do CPC**, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas dos leilões, valerá o presente como **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE LEILÃO**. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Bariri, aos 14 de julho de 2026. DR. JOÃO PEDRO VIEIRA DOS SANTOS MMº. Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Bariri - SP

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**